



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO-SEMATUR

EXTRATO DA PORTARIA SEMATUR Nº 012/2018.

PORTARIA SEMATUR Nº 012/2018, de 04 de abril de 2018. O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMATUR, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria Municipal Nº 299/2017, de 16 de março de 2017 e o Acordo de Cooperação Técnica do Programa Estadual de Gestão Ambiental Compartilhada entre a Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e a Prefeitura Municipal de Barreiras, aprovado pela Resolução CEPRAM nº 4.016, de 04 de dezembro de 2009, bem como a Lei Municipal nº 921 de 23/12/2010 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 16.963/2016 de 17/08/2016, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27/11/2015 e, tendo em vista o que do processo SEMATUR nº: 2017.000308.TEC.LO.0001, com Parecer Técnico, favorável ao pleiteado, RESOLVE. Art. 1º – Conceder Licença Ambiental de Operação (LO), válida por 04 (quatro) anos, a empresa a Emape Alimentos Ibiapaba S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CPNJ sob o nº: 06.032.643/0009-50, com sede na Rodovia BR 242/020, s/n, Km 838, Barreiras-Ba, para criação confinada de Aves de Postura com capacidade instalada de 240.000 (duzentos e quarenta mil) aves para produção de ovos e Fabricação de Ração Animal com capacidade instalada de 60 t/dias, no mesmo local e município, sob as coordenadas Geográficas coordenadas UTM: X: 12° 07' 32,2" / Y: 45° 16' 40,2", mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes na íntegra desta portaria que se encontra no processo. Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMATUR e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 3º - Essa Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR, cabendo ao interessado obter anuência e ou autorização nas outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando couber, para que a mesma alcance



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

ESTADO DA BAHIA

seus efeitos legais. Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Demósthene da Silva Nunes Júnior -Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo.